



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 018/92

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA, DESTINADO AO ESTABELECIMENTO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, PARA CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DA LEI DELEGADA Nº 04, DE 26/09/1962, E DAS DEMAIS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES.

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, nos termos do instrumento anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º) - Fica criado junto ao Gabinete do Prefeito, o órgão local de Proteção ao Consumidor, denominado "Procon".

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 12 de maio de 1992.

LÉLIO MOURA
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
- Assessor Técnico -